



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 472/2024/SEMUSA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº \*\*\*.564 SSP/RO, CPF sob nº \*\*\*.849.642-\*\* e, de outro lado, a empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91. Inscrição Estadual nº 118.935.378.117, estabelecida na Av. Marques de São Vicente -1619, Sala 2705 Barra Funda- São Paulo SP, CEP: 01.139-003. Tel.: (11)945948269. E-mail: [VENDAS@MANUPA.COM.BR](mailto:VENDAS@MANUPA.COM.BR), representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. MANUELLA JACOB, portador do RG nº 40.182.722-7, CPF nº 372.532.828-50, **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.963.155/0003-70. Inscrição Estadual nº 295032596, estabelecida na BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F Parte da fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, bairro Zona de Expansão, Urbana, Gurupi - TO, CEP: 77.402-210. Tel.: (62) 3086-9999. E-mail: [vendas.licitacao@covezi.com.br](mailto:vendas.licitacao@covezi.com.br), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, portador do RG nº 7281956 PCII/GO, CPF nº 471.846.209-68, **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.552.005/0001-68. Inscrição Estadual nº 2006050-70, estabelecida na AV. Segunda Avenida, quadra 01b, lote 48e, s/n, ED. Montreal Office, salas 905 e 906, Cidade Vera Cruz - Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.934-605. Tel.: (062) 3228-6752. E-mail: [nhcomercio.bruno@gmail.com](mailto:nhcomercio.bruno@gmail.com), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Claudio Diones Coutinho, portador do RG nº 2835081 DGPC/GO, CPF nº 577.941.031-34, **WACLICK DIGITAL MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.583.018/0001-39. Inscrição Estadual nº 10.876.356-0, estabelecida na AV. Nova Era quadra 26 lotes 22 Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia GO CEP 74916-100. Tel.: (62) 9 9517-3210. E-mail: [waclick.doc@gmail.com](mailto:waclick.doc@gmail.com), representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. Marcia Flavia Gonçalves de Sousa Orlando, portador do RG n. 2006138 SSP/GO, CPF nº 497.644.111-34, **TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.408.092-0001-05. Inscrição Estadual nº 01743406 estabelecida na Rua Tenente Antônio João, nº 972, Bairro: Primavera Município: Ji-Paraná- RO, CEP: 76.914-870. Tel.: (69) 99251-5800. E-mail: [tractorterra@tractorterra.com](mailto:tractorterra@tractorterra.com), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador do RG nº 916759-SSP/RO, CPF nº 875.225.002-49, **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0002-12. Inscrição Estadual nº 260837466, estabelecida na Rua Pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia-SC. Tel.: (47) 9 9990-0743. E-mail: [licitacao@engelippel.com.br](mailto:licitacao@engelippel.com.br), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Lucas Lippel, portador do RG nº 4690836 SSP/SC, CPF nº 042.126.929-45, **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/0002-17. Inscrição Estadual nº 011.248-71, estabelecida na Av. Celso Mazutti, nº 6643-A, Bairro Parque São Paulo Vilhena RO, CEP: 76.980-000. Tel.: (69) 3216-9645. E-mail: [licitacoes@csc.gruporovema.com.br](mailto:licitacoes@csc.gruporovema.com.br), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GILVAN GUIDIN, portador do RG nº 0595132-11355952 SSP/MT, CPF nº 411.783.861-04, **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02. Inscrição Estadual nº 106917-9, estabelecida na Rua da Beira, Nº. 7670 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho RO. Tel.: 69 3218-2100. E-mail: [licitacoes@gruponissey.com.br](mailto:licitacoes@gruponissey.com.br), representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. João Lúcio Ornelas Silva, portador do RG nº 445189 SSP / RO, CPF nº 614.031.646-49, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 013/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSA, SEMAS, SEMAF E SEMOSP. ENGLOBALAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS 53/2024/SEMUSA, 45/2024/SEMOSP, 10/2021/SEMAS E 60/2024/SEMAF.**

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**  
**CNPJ: 03.093.776/0001-91**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	2	UND	<p>AMBULÂNCIA MODELO SUPORTE BÁSICO FURGÃO COR BRANCA - AMBULÂNCIA MODELO SPORTE BÁSICO FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M<sup>3</sup> INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 136CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO (podendo ser instalado em concessionária ou transformadora homologada da fabricante) SISTEMA START &amp; STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, CILINDRADA SUPERIOR A 1.990 CC, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 23/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.220 KG, SISTEMA ELÉTRICO 14V COM ALTERNADOR DE 220 A. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA MÍNIMA 2.400 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA MINIMA 1.800 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICOACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO LAVÁVEIS E RESISTENTES AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATÉRIAS ANTIMICROBIANO,</p>	FORD	342.000,00	684.000,00

TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS AOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO INTERNO DO HABITÁCULO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NACIONAIS E IMPORTADOS, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIROS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ COM NO MÍNIMO 1.420 MM DE COMPRIMENTO E 400 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS

INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADOR; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M<sup>3</sup>. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME

REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO

DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; ALARME SONORO DE RÉ; 01 BOLSA RESGATE COM PRANCHA EM POLIETILENO; ACOMPANHADO JUNTO A PROPOSTA O CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, CONFORME PORTARIA 190/2009. CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PORTARIA DENATRAM 190/2009, QUE DEVERÁ CORRESPONDER EXATAMENTE AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

14	1	UND	VEÍCULO (ZERO KM) TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ADAPTAÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2024, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 03 CADEIRANTES, 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA AUTOMATIZADA, AR CONDICIONADO, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL	RENAULT	375.000,00	375.000,00
----	---	-----	---	---------	------------	------------

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.059.000,00**

**Valor Total Por Extenso: um milhão e cinquenta e nove mil reais.**

**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	1	UND	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - CAMINHÃO TRUCK, NOVO 0 KM, VEÍCULO 6X2, MODELO DO ANO, COM CABINE AVANÇADA COM REVESTIMENTO EM AÇO, COR BRANCA, MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 230 CV, TRANSMISSÃO DE 06 VELOCIDADES SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM AMORTECEDORES DE DUPLA AÇÃO, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS AUXILIARES PARABÓLICAS OU SEMIELÍPTICAS, FREIO DE SERVIÇO A AR, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO ( SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE UMA CARROCERIA PRANCHA), FREIO MOTOR, FREIO ABS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, COM PNEU SOBRESSALENTE. ADAPTADO COM PRANCHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11.000 MM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA DE 2.600 MM, COMPRIMENTO DE 10.000MM E 1.000MM DE RABO DE ANDORINHA, CHASSIS EM VIGA I EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 3/16; GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, TRASEIRA INCLINADA PARA FACILITAR CARGA/DESCARGA, RAMPAS DE ACESSO ELETRO-	IVECO	678.000,00	678.000,00

			HIDRÁULICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (800MM X 2.600MM), CAIXA DE FERRAMENTAS, PROTETORES LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 TONELADAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.			
6	2	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM - CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, COM MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS, TRACÇÃO DE PELO MENOS 6X4, COM POTÊNCIA DE PELO MENOS 270 CVS, COM PNEUS RADIAIS, NOVOS, TODOS DE TRACÇÃO MISTA, INCLUSIVE O ESTEPE, TODOS COM ARO E MONTADOS E COMPATÍVEIS COM O CAMINHÃO E DESTINAÇÃO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM PESO OPERACIONAL BRUTO DE NO MÍNIMO 23000KG, COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO MÍNIMA DE 40000KG, COM CARGA MÍNIMA ÚTIL DE 14000KG, COM FREIO ESTACIONÁRIO E FREIO MOTOR, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3,300MM E NO MÁXIMO 3.700MM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL, COM BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR E COM REGULAGENS, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS, PARABRISA COM QUEBRA SOL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO ASSOALHO DA CABINE, COM RÁDIO E ALTO FALANTES INSTALADOS, COM PROTEÇÃO DE MOTOR, COM TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E DE FABRICAÇÃO, E EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, COM CANTOS ARREDONDADOS E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12M³, 5,00MTS DE COMPRIMENTO, 2,60MTS DE LARGURA, 1,000MTS DE ALTURA. EQUIPADA COM SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO COM 01 CILINDRO HIDRÁULICO FRONTAL. CHASSI E SOBRE CHASSI TUBULAR DUPLADO, CONSTRUÍDO EM	IVECO	718.000,0	1.436.000,00



			<p>CHAPA PRETA SAE 1020 NA ESPESSURA DE 8MM, ASSOALHO EM CHAPA PRETA NA ESPESSURA DE 8MM, COM REVESTIMENTO DO PISO DA CAÇAMBA EM MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO DE NO MÍNIMO 05CM, LATERAIS EM CHAPA DE 6,35MM, COLUNAS LATERAIS NA CHAPA DE 4,76MM, PROTETOR DE CABINE EM CHAPA DE 3,75MM, TRAVESSAMENTO ENTRE COSTELAS COM LARGURA TOTAL DO ASSOALHO, PARALAMAS DE AÇO ENVOLVENTE COM APARA BARRO, PARA CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO, FAIXAS REFLETIVAS, ESCADA LATERAL, PROTETORES LATERAIS, PROTEÇÃO COM CHAPA PRETA SOBRE SINALEIRAS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM TAMPA TRASEIRA DE BASCULAR E SISTEMA DE ABRIR, PINTURA DO EQUIPAMENTO NA COR DO CAMINHÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS E BARRICA DÁGUA E DEMAIS COMPONENTES DE MONTAGEM CONFORME NOVA RESOLUÇÃO DA CONTRAN E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES DE TRANSPORTE E TRÂNSITO PERTINENTES. SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE MESES), SEM LIMITE.</p>			
7	1	UND	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA ENTULHO CAMINHÃO 0 KM: FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X2; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; DIESEL; TURBO E INTERCOOLER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; COM CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; EIXO TRASEIRO MOTRIZ; PBT MÍNIMO DE 16.000KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) NO MÍNIMO 27.000 KG; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 4.796 MM; DIREÇÃO HIDRÁULICA. PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS</p>	IVECO	610.000,00	610.000,00

			E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO PARA TRANSPORTE DE DUAS CAÇAMBAS DE 3M <sup>3</sup> . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO.			
8	1	UND	CAMINHÃO PIPA VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETROS. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS, TURBO/INTERCULER. POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E MÍNIMO DE 2 MARCHAS À RÉ (AUTOMATIZADO OU MANUAL). DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE TIPO AVANÇADA, BASCULANTE COM AUXÍLIO MECÂNICO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM, MAIS BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS. TORQUE MÍNIMO DE 1.000 NM. ARCONDICIONADO. TANQUE PIPA CONTENDO QUEBRA ONDAS. PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO. ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO CANHÃO. CAIXA PARA CONDICIONAR FERRAMENTAS. SUPORTES PARA SUSTENTAR MANGOTES DE SUCCÃO. MANGOTES COM MÍNIMO DE 20 METROS. VASÃO MÉDIA DE 1.000 LITROS POR MINUTO. 2 BICOS DE PATO LATERAIS DIANTEIRAS DO TANQUE DO TANQUE. 1 BARRA DE IRRIGAÇÃO. 1 ESPARGIDOR DE IRRIGAÇÃO. 1 CANHÃO DIFUSOR COM ESGUICHO REGULÁVEL, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE COM ALCANCE MÉDIO DE 30 A 45 METRPOS.1 CARRETEL COM 30 METROS DE MANGUEIRA E ESGUICHO REGULÁVEL. 1 ENTRADA PARA ABASTECIMENTO EM HIDRANTE. PARABARROS TRASEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	IVECO	720.000,00	720.000,00
			<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.444.000,00</b>		

**Valor Total Por Extenso: três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais.**

**NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.552.005/0001-68**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
4	1	UND	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO A PARTIR 2024. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO: 2.1; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA (CV) 146; TORQUE (KGF.M) 33,7; VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 155; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; TRACÇÃO: TRASEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS; SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL (BEAM) E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS; FREIOS: QUATRO FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS; TANQUE (L): 75; ENTRE EIXOS (MM): 3.665; AIRBAG MOTORISTA; FREIOS ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; SOM; CD PLAYER; CD PLAYER COM MP3; ENTRADA USB; RÁDIO FM/AM; KIT MULTIMÍDIA; BANCOS DE COURO COM AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE ELÉTRICO; JANELAS COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; DESEMB. TRASEIRO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	IVECO	372.000,00	372.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 372.000,00**

**Valor Total Por Extenso: trezentos e setenta e dois mil reais.**

**WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA CNPJ: 44.583.018/0001-39**

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	1	UND	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0 KM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO:	RENAULT	85.990,00	85.990,00

		<p>MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 06 (SEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 (SETENTA) CV A GASOLINA E 71 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, FREIOS A DISCO OU ABS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 263 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE), INCLUSO EMPLACAMENTO E ENTREGA NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.</p>		
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 85.990,00**

**Valor Total Por Extenso: oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais.**

<b>TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA CNPJ: 10.408.092/0001-05</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
11	2	UND	<p>TANQUE AGRÍCOLA CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.700 MM. LARGURA MÍNIMA: 1.900 MM. ALTURA MÍNIMA: 1.100 MM, ESTRUTURA CHASSI: ABERTURA 700 MM; LONGARINAS: PERFIL U AÇO SAE 1020 5,00 MM, TANQUE CORPO: ESTRUTURA MONOBLOCO, FORMATO ELÍPTICO COM QUEBRA-ONDAS E APOIO DE MÃO FRANCESA; SAÍDAS: FRENTE E TRASEIRA TUBO DE 2; BOCA DE INSPEÇÃO: SUPERIOR ABERTURA 400 MM; BAGAGEIRO:</p>	TRITON	65.950,00	131.900,00

			<p>CONTORNO SUPERIOR EM PERFILADO AÇO SAE 1020. SISTEMA RODANTE RODAGEM 2 EIXOS: RODAS DE 6 FUIROS ARO 16. PNEUS INDICADOS: 7,50 X 16. CUBOS EM AÇO NODULAR COM ROLAMENTOS 30208 E 30210; EIXOS: BITOLA EXTERNA: 1.830 MM; VIGA TUBULAR EM AÇO SAE 1020 6,35 MM; PONTA DE EIXO 2 ½ EM AÇO SAE 1020. CABEÇALHO VIGA: MODELO Y EM PERFIL TUBULAR AÇO SAE 1020 6,35 MM; ENGATE: ARTICULADO IGIRATÓRIO EM AÇO FORJADO. PINTURA LIMPEZA COM DESENGRAXANTE QUÍMICO E FOSFATIZAÇÃO BASE: ANTIOXIDANTE TIPO CROMATO DE ZINCO; ACABAMENTO: PINTURA AUTOMOTIVA NA COR INDICADA EM P.U. ACESSÓRIOS ESCADA TRASEIRA; SUPORTE PARA ACOPLAGEM DE BOMBA; VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA. OPCIONAL MOLEJOS. OPCIONAL: SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO NA CABINE DO TRATOR.</p>			
12	1	UND	<p>TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 17 HP 4 TEMPOS, MOTOR: 17 HP , TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, CILINDROS: MONOCILÍNDRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO, TRANSMISSÃO: 7 VELOCIDADES, MANUAL, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 5,7 L, TIPO DE ÓLEO, CAPACIDADE: 10W30, 1.2L, DECK: 42 (107 CM) ALTURA DE CORTE: 13 ESTÁGIOS, PTO: ELÉTRICO, FARÓIS: NÃO ASSENTO: TIPO ALTO, RAIOS DE GIRO: 18 SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA, PNEUS DIANTEIROS: 15 X 6, PNEUS TRASEIROS: 20 X 8.</p>	BRANCO	22.000,00	22.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 153.900,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: cento e cinquenta e três mil e novecentos reais.</b>						

<b>LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 23.691.899/0002-12</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
13	1	UND	<p>TRITURADOR DE GALHO MOTOR A DIESEL MÍNIMO DE 80 HP A 130 HP TURBO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 98 LITROS, SISTEMA DE CORTE: ROTOR/TAMBOR MÍNIMO 05 PÁS DE EXAUSTÃO, NÚMERO DE FACAS MÍNIMO DE 04 UND. DUPLA FACE DE CORTE E AFIÁVEIS, NÚMERO DE CONTRA FACAS MÍNIMO 01 QUATRO 04 FACES DE CORTE REVERSÍVEIS,</p>	LIPPEL	365.000,00	365.000,00

		<p>ROTAÇÃO SISTEMA DE CORTE MÍNIMO DE 1900 RPM, CAPACIDADE PARA GALHOS, FOLHAS, FIBRAS E TRONCOS: 280 MM, CAIXA RETANGULAR DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 320X430MM, SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL EM CONFORMIDADE COM NORMA NR 12, SISTEMA DE TRAÇÃO 01 ROLO TRACIONADOR SUPERIOR HORIZONTAL 400MM, SISTEMA DE TRAÇÃO 01 ROLO TRACIONADOR INFERIOR HORIZONTAL 300MM, CALHA MESA DE ALIMENTAÇÃO BANDEJA DOBRÁVEL CARGA PESADA, GUINCHO DE TRAÇÃO: CAP. 900KG CABO CORDÃO MÍNIMO DE 45 METROS, ACIONAMENTO GUINCHO DE TRAÇÃO MOTOR ELÉTRICO DESCARGA ROTAÇÃO 270º - 2.650 MM, CHASSIS COM EIXO SUSPENSÃO EIXO TORÇÃO- 02 RODAS/AROS/PNEUS 16 DIMENSÕES: 5.200 X 2.020 X 2.600 MM, PESO DO CONJUNTO: 2.780 KG.</p>		
--	--	---	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 365.000,00**

**Valor Total Por Extenso: trezentos e sessenta e cinco mil reais.**

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0002-17						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
15	3	UND	<p>VEÍCULO (ZERO KM), ANO/MODELO 2024 1.0 VEÍCULO (ZERO KM), COR BRANCO - PROPORÇÃO: COMBUSTÃO, ANO: 2024, MOTOR 1.0, CÂMBIO MANUAL, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 175 MM, CILINDRO: 4 EM LINHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU SUPERIOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LUGARES: 5, PORTE: SUBCOMPACTO, PORTAS: 4, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2304MM, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO</p>	FIAT	79.795,00	239.385,00

			COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.			
16	1	UND	VEICULO 0 KM ANO/MODELO 2024 MOTOR 1.3 VEÍCULO 0 KM POTÊNCIA: 1.3. PROPULSÃO: COMBUSTÃO. COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). ANO 2024. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 40 LITROS, CILINDROS: 4 LINHA. TRAÇÃO: DIANTEIRA. DIREÇÃO: ELÉTRICA. PORTE: COMPACTO. ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 160 MM. LUGARES: 5. PORTAS: 4, AR CONDICIONADO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2521MM. ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO. BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, PNEUS DE USO MISTO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIOS DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA	FIAT	99.500,00	99.500,00

			GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.			
18	1	UND	VEÍCULO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX (ZERO) KM 4 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS). BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7. FARÓIS EM LED. PORTA USB ADICIONALRETROVISOR BRILHANTE. RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS205/55 R16". SENSOR DE ESTACIONAMENTO. TAPETES. KIT ESTETICO 14. 4 PORTAS.AIRBAG DUPLO. AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA. ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO. ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA.ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO. APOIAPÉ PARA O MOTORISTA. APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. ARCONDICIONADO.BANCOS EM TECIDO. BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO. CAPOTA MARÍTIMA. CHAVE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REAJUSTE DE ALTEURA E PRE - TENSIONADOR. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO. CONSOLE CENTRAL COM PORTAOBJETOS E PORTA-COPOS. CONTA-GIROS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. DIREÇÃO ELÉTRICA. CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO. ESPELHO NO PARASOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. FARÓIS DE NEBLINA. FREIOS ABS COM EBD. GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA GRADE FRONTAL NA COR PRETA SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VE	FIAT	127.900,00	127.900,00



			<p>ÍCULO EM SUBIDA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). INDICADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADOR DE TROCA DE MARCHA. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS. LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA. LUZ DE LEITURA. LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS. MOLDURA DOS PARALAMAS. MOTOR 1.3 109 CV. PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES. PORTA OBJETOS NAS PORTAS. PORTA-LUVAS ILUMINADO. PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO. PROTETOR DE CAÇAMBA. PROTETOR DE CÁRTER. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. RÁDIO COM ENTRADA USB. SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS. SUSPENSÃO ELEVADA. SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS. TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA TERCEIRA LUZ DE FREIO. TRAVAS ELÉTRICAS. VIDRO TRASEIRO TÉRMICO. VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS. VISOR DE 3,5'. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COR-BRANCA.</p>			
19	1	UND	<p>VEÍCULO (ZERO KM) ANO/MODELO 2024 MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÃO MINIMAS ITENS DE SÉRIE SISTEMA ATIVO FREIO. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BANCO DO PASSAGEIRO COM BOLSA PORTA OBJETOS NO ENCOSTO. CENTRAL MULTIMÍDIA, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE. CÂMBIO AUTOMÁTICO (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS). ILUMINAÇÃO DO PORTA-LUVAS. ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS. LUZ DE LEITURA DIANTEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO. MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO. RODAS LIGA LEVE + PNEUS VERDE COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15.VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE. ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN. BANCO TRASEIRO</p>	FIAT	102.500,00	102.500,00

			<p>REBATÍVEL. CHAVE CANIVETE TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS.CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS SEM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO. DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA.ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA.AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD. LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA. LUZ DIURNA DE SEGURANCA. REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL. REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES. RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. TOMADA 12V. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS, TRAVA DE TAMPA DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). DEVENDO SER ENTREGUE EMPLACADO EM RONDÔNIA, E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMO A LOCALIDADE.</p>			
22	1	UND	<p>VEÍCULO PICK-UP (ZERO KM) CABINE SIMPLES, ANO: 2024 - CÂMBIO MANUAL, MOTOR MÍNIMO 1.3, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 924L, ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 160 MM, CILINDRO: 4 EM LINHAS, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, 2 LUGARES, 2 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX, VIDROS ELÉTRICOS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2737MM, BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CHAVE DE RODAS, ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA E JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS</p>	FIAT	110.000,00	110.000,00

		<p>OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E VIGENTES OS DEMAIS ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NUM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO; MANUAIS DE USO E CERTIFICADOS/TERMOS DE CONDIÇÕES DA GARANTIA; 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) REVISÃO COM MÃO DE OBRA GRATUITA (PODENDO SER VENDIDO POR FABRICA, CONCESSIONÁRIA E REVENDEDOR AUTORIZADO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A REVISÃO PERIÓDICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA CREDENCIADA/AUTORIZADA DA MARCA.</p>		
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 679.285,00</b>
<b>Valor Total Por Extenso: seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais.</b>				

<b>NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02</b>						
<b>Item</b>	<b>Qde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
17	1	UND	<p>VEÍCULO 5 LUGARES 0KM FAB/MOD DO ATUAL ANO - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPÓ SUV, COR BRANCA, MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.0 L DUAL VVT-IE 16 V DOHC COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE 177 CV (E) / 169 CV (G) E IGUAL OU SUPERIOR A 21,4 KGF.M DE TORQUE. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT IGUAL OU SUPERIOR A 10 VELOCIDADES. 7 OU MAIS AIRBAGS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, TRASEIRO E ALERTA DE TRÁFEGO TRASEIRO, COM CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, ASSISTENTE DE PRÉ-COLISÃO, SISTEMA DE ALERTA DE OSCILAÇÃO, FAROL ALTO</p>	TOYOTA	175.520,00	175.520,00

			<p>AUTOMÁTICO E SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA COM CONTROLE DE DIREÇÃO. SMART ENTRY E PUSH START, BANCO ELÉTRICO COM 8 OU MAIS AJUSTES, ARCONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO DUAL ZONE, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 8, 9 OU 10 COM CONEXÃO ANDROID AUTO® E APPLE CARPLAY®. PAINEL DIGITAL DE 7,0, VOLANTE COM CONTROLES DE ÁUDIO E FUNÇÕES. RODAS DE LIGA LEVE IGUAL OU SUPERIOR A 18, ACABAMENTO DA MOLDURA DA JANELA CROMADA, FARÓIS EM LED, E RETROVISORES EXTERNOS ELETRORETRÁTEIS E REBATIMENTO AUTOMÁTICO. ACABAMENTO INTERNO EM COURO E MATERIAL SINTÉTICO. COM SEGURO PAGO.</p>			
21	1	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMBUSTÃO GASOLINA OU DIESEL COM 7 LUGARES OU MAIS NA COR PRETA RODAS DE LIGA LEVE DE IGUAL OU MAIOR QUE 18 POLEGADAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO DO PORTA- MALAS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO COM REGULAGEM ELÉTRICA, REBATIMENTO ELÉTRICO, INDICADORES DE DIREÇÃO VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO AIRBAGS DE CORTINA, FRONTAIS, LATERAIS E DE JOELHO PARA O MOTORISTA ASSISTENTE DE REBOQUE (TSC), DE DESCIDA E DE SUBIDA (HAC) CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC) E DE TRAÇÃO (A-TRC) SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS CÂMERA DE RÉ CÂMERA 360º SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO BANCOS DIANTEIROS COM REFRIGERAÇÃO CENTRAL MULTIMÍDIA DE 9 POLEGADAS RÁDIO COM MP3 ENTRADA USB CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÃO PARA SMARTPHONES E TABLETS ATRAVÉS DO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY 6 ALTO-FALANTES OU SUPERIOR</p>	TOYOTA	403.750,00	403.750,00

			<p>MODO DE SELEÇÃO DE CONDUÇÃO RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO AR-CONDICIONADO DUAS ZONAS INTEGRADO FRIO E QUENTE COM DISPLAY DIGITAL SAÍDA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL COM DIFUSORES NO TETO E CONTROLE DE INTENSIDADE AJUSTE ELÉTRICO DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA PARA OS BANCOS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO SENSOR DE CHUVA NO PARA-BRISAS SENSOR CREPUSCULAR PARA ACENDIMENTO DOS FARÓIS; FARÓIS EM LED VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE MOTORIZAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 2.8 CC IGUAL OU SUPERIOR A 16 VÁLVULAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA BIOCOMBUSTÍVEL OU DIESEL POTÊNCIA (CV) IGUAL OU SUPERIOR A:204 TORQUE (KGF.M) : IGUAL OU SUPERIOR A 50,9 CÂMBIO :AUTOMÁTICO DE IGUAL OU SUPERIOR A 6 MARCHAS DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA TRACÇÃO 4X2 OU 4X4.</p>			
24	1	UND	<p>VEÍCULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO SEDAM MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE SÉRIE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS. APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL. BANCO TRASEIRO. BANCOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO.CÂMERA DE RÉ. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES COM DETALHES CROMADOS. ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ. VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO.ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 7</p>	TOYOTA	112.650,00	112.650,00

		<p>VELOCIDADES. CENTRAL MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CHAVE CANIVETE COM E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS. LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS. LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO.MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO.) PORTA-LUVAS ILUMINADO. RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16 +</p>		
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 691.920,00</b>	
<b>Valor Total Por Extenso: seiscentos e noventa e um mil, novecentos e vinte reais.</b>				

**1.3** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **013/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.3.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4** São instrumentos vinculativos à presente Ata:

**1.4.1** Termo de Referência;

**1.4.2** Estudo Técnico Preliminar;

**1.5. A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

**2.4** A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.1.1** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.3.2** Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

**3.3.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.3.5** Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.4** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.5.1** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.6** O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**3.6.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**5.1** O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria

**5.2** Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Corumbiara situada na Avenida Olavo Pires Nº 2129, Centro, neste município, no horário das 07 às 13 horas, nos dias úteis.

**5.3** O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.;

**5.4** A contratada terá no prazo de 10 (dez) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

**5.5** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

**5.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7** O Recebimento será provisoriamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega. E definitivamente depois de concluída a vistoria e emplacamento e licenciamento do veículo pelo município de Corumbiara-RO, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**5.9** Não será admitida a subcontratação;

**5.10** As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

**5.11** s Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;

**5.12** A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

**5.13** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados nos veículos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

**5.14** A empresa deverá fornecer certificado de garantia do produto, por meio de documento próprio ou anotação na imprensa ou carimbada na Nota Fiscal.

**5.15** Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal de que trata o tema.

**6.2** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**6.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.4** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante.

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

**6.5** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.6** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**6.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.8** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**6.9** A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

**6.10** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.11** A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

#### **CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações da Administração Pública:

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

**7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

**7.1.5** Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

**7.1.6** Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**7.1.7** Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

**7.1.8** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.10** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

**7.1.11** Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

**7.1.12** Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**7.1.13** Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

**7.2** São obrigações da Contratada:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.2** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

**7.2.6** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

**7.2.7** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

**7.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**7.2.11** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**7.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

**7.2.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.14** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido ([art. 22 do Decreto nº 16.122/2023](#)).

**7.2.15** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

### **Decreto Municipal 207/23:**

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **Decreto Federal 11.462/23:**

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**9.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**9.9.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

**9.9.3** Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**9.9.3.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**9.9.3.1.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**9.2** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.3** O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.5** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

**10.5** A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.5.1** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.5.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

**10.6** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8** O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE M<sup>a</sup> DE ANDRADE**, matrícula **969590**.

**10.9** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**10.10** Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

**11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.6** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

**11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

**11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2** Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.5** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**11.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

**11.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

**11.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

**11.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

**11.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

**11.7** A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**11.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

**11.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

**11.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

**11.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

**11.12** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.13** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.3** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.4** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).

**12.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.**

Corumbiara-RO, 02 de outubro 2024.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

**GRACIELLE M<sup>a</sup>. DE ANDRADE**

Diretora do Registro de Preços  
Portaria nº. 067/2024

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Coordenadora de  
Compras, Licitações e Contratos Administrativos  
Portaria nº. 109/2024

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0001-91  
Representante legal:  
MANUELLA JACOB  
CPF: 372.532.828-50

**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ: 35.963.155/0003-70  
Representante legal:  
Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli  
CPF: 471.846.209-68

**NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 51.552.005/0001-68  
Representante legal:  
Claudio Diones Coutinho  
CPF: 577.941.031-34

**WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA**

CNPJ: 44.583.018/0001-39  
Representante legal:  
Marcia Flavia Gonçalves de Sousa Orlando  
CPF: 497.644.111-34

**TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA**

CNPJ: 10.408.092-0001-05  
Representante legal:  
Higor Rafael de Oliveira Araújo  
CPF: 875.225.002-49

**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 23.691.899/0002-12  
Representante legal:  
Lucas Lippel  
CPF: 042.126.929-45

**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**











CNPJ: 03.968.287/0002-17  
Representante legal:  
GILVAN GUIDIN  
CPF: 411.783.861-04

**NISSEY MOTORS LTDA**

CNPJ: 04.996.600/0001-02

Representante legal:  
João Lúcio Ornelas Silva  
CPF: 614.031.646-49

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Gracielle Maria De Andrade, DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Claudio Diones Coutinho, Representante**, em 03/10/2024 às 09:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Guidin, Administrador Não-Sócio**, em 03/10/2024 às 09:27, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, PROCURADOR TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA**, em 03/10/2024 às 09:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Marcia Flavia Gonçalves de Sousa Orlando, Representante**, em 03/10/2024 às 09:36, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Lucas Lippel, Representante**, em 03/10/2024 às 10:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Antônio Pagnunssat Zilli, Representante**, em 03/10/2024 às 11:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Castro de Sousa, Coodenador de Compras, Licitações e Contratos Admi**, em 03/10/2024 às 11:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, REPRESENTANTE**, em 03/10/2024 às 12:23, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA JACOB, REPRESENTANTE**, em 08/10/2024 às 08:51, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**  
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/10/2024 às 12:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **251039** e o código verificador **84762DE6**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Joao Victor Silva Esper	***.107.402-**	04/10/2024 07:15

Referência: [Processo nº 1-472/2024](#).

Docto ID: 251039 v1